



EDITAL

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA CRP/05 N ° 0009/2013

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO, doravante denominado CRP/05, entidade autárquica de fiscalização da profissão de psicólogo, instituído pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, estabelecida pela Portaria CRP/05 nº. 006 de 29 de janeiro de 2013, informa que realizará LICITAÇÃO na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a Lei 8.666/93, objetivando a contratação **de empresa para prestação de serviço de locação de veículos com motorista, para transporte de passageiro e carga**, na data designada abaixo, cuja proposta de preço e documentação de habilitação deverá ser entregue na mesma ocasião. O processo licitatório e a execução do contrato se regerão pelas disposições contidas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições descritas no presente Edital.

Local: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO

Rua Delgado de Carvalho, nº. 53 – Tijuca - Rio de Janeiro.

CEP: 20.260-280

Data: 21/08/2013

Horário: 15:00hs

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos com motorista, para transporte de passageiro e carga, por demanda, para atender às necessidades do CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO, conforme descrito no **ANEXO I**, parte integrada deste Edital.



2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de consórcio, empresas com falência decretada, concordatárias ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2. Não poderá participar desta licitação empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com o CRP/05, independentemente do objeto contratado, bem como aquelas que tiverem contrato rescindido com o Conselho.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Integram a este edital os seguintes documentos:

- a) Projeto Básico - Anexo I;**
- b) Carta de Credenciamento – Anexo II;**
- c) Proposta de Preço - Anexo III;**
- d) Minuta do Termo de Contrato - Anexo IV;**

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes, devidamente fechados, indevassados e rubricados, deverão conter externamente, além do nome, endereço, telefone (fax), e-mail e/ou o timbre da empresa, as seguintes indicações:

- LICITAÇÃO/MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº. 0009/2013.
- CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO
RUA DELGADO DE CARVALHO, 53 – TIJUCA – RIO DE JANEIRO/RJ.
- DATA DE ENTREGA E ABERTURA DA PROPOSTA
- ENVELOPE Nº. 01 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
- ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇO



5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. A documentação relativa ao envelope nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), deverá ser apresentada em ordem, numerada sequencialmente e rubricada pela licitante. **Os documentos devem ser apresentados em cópia autenticada por cartório de notas.**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleições de seus administradores e a última alteração, se houver, devidamente registrado;

b) Certidões de falência ou concordata, expedidas pelo Distribuidor da sede da Licitante (1º, 2º, 3º, 4º e 7º distribuidor), para empresas localizadas na cidade do Rio de Janeiro. **Para as localizadas fora deste município, certidão negativa de falências e concordatas de todos os órgãos de registro de distribuição de sua jurisdição e declaração passada pelo fórum local ou juízo distribuidor, indicando quantos cartórios ou órgãos de registros competem àquelas distribuições.**

c) Certidão Negativa de Débito – CND/INSS, comprovando situação regular perante a previdência social (Lei nº 8.212/91, art. 47, I, “a” e 56).

d) Certidão que comprove a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VIII - A da Lei de Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Certidão que comprove a regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal da sede da Empresa (ICMS e/ou ISS).

g) Documento que comprove a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

h) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em



qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal da República.

i) Declaração de 02 (duas) empresas/entidades de direito público ou privado para as quais a licitante tenha fornecido o serviço da mesma natureza, indicando os respectivos locais, períodos, fornecimentos realizados e demais características que possam **comprovar a capacidade da licitante** para atender as demandas do Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região. **As Declarações deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa emissora da certidão com firma reconhecida.**

j) Declaração de pleno conhecimento e aceitação de todas as condições fixadas neste edital.

k) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

l) Balanço patrimonial e Demonstração de Resultados (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

l.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstração de resultados assim apresentados:

- sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
- fotocópia simples de: publicação em Diário Oficial; ou
- fotocópia simples de: publicação em jornal de grande circulação; ou
- fotocópia simples do: Balanço e Demonstração de Resultados registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.



- sociedades por responsabilidade limitada (LTDA):
- fotocópia simples dos: Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, Balanço e Demonstração de Resultados, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.
- sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia simples do: Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

l.2) O balanço patrimonial e a demonstração de resultados deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

l.3) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar valores maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} >1$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} >1$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} >1$$

l.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.



1.5) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

1.6) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estabelecido na **estimativa de custo**, por meio do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados, na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste certame;

5.2. Na impossibilidade de se autenticar a documentação, a empresa licitante deverá trazer os originais para confronto e autenticação por um dos membros da Comissão de Licitação **das 10hs às 16hs até dois dias úteis, antes da Sessão Pública de abertura dos envelopes de habilitação.**

5.3. Os documentos solicitados no item 5.1., letras itens “c”, “d”, “e” e “f”, **deverão estar dentro do prazo de validade** e o documento solicitado na letra “b” **deverá ter seu prazo de emissão de até 60 (sessenta) dias anteriores à data do certame.**

6. DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

6.1. Preliminarmente à abertura dos envelopes de habilitação (Envelope nº. 01), **o representante da empresa deverá, perante a Comissão, identificar-se através de documento original de identidade e documento que lhe confira poderes para decidir sobre quaisquer assuntos relacionados com a licitação**, sobretudo no que se refere à eventual desistência de interposição de recurso, caso contrário só poderá acompanhar a licitação sem nenhuma possibilidade de manifestação.

6.2. Por documento que lhe confira poderes para decidir sobre quaisquer assuntos relacionados com a Licitação, entende-se:



a) Habilitação do representante, mediante **carta de credenciamento (conforme modelo Anexo III)**, devidamente assinado pelo sócio ou titular, **com firma reconhecida**, acompanhada da cópia autenticada do Contrato Social da empresa;

b) Cópia autenticada do Contrato Social da empresa, no caso do representante ser o próprio sócio ou titular e seu nome constar no Contrato Social.

c) **O documento citado no item 6.2 letra “a” não poderá ser substituído por qualquer outro documento similar como, por exemplo, procuração.**

6.3. O representante legal da empresa Licitante deverá apresentar documento de Identidade Oficial, original e com foto, acompanhado da Carta de Credenciamento. Serão considerados os seguintes documentos de Identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira de Motorista com foto e Passaporte.

6.4. Não serão aceitas cópias, mesmo que autenticadas, dos documentos constantes nos itens 6.3.

6.5. Os Licitantes que não obedecerem ao disposto nos itens 6.2 e 6.3 poderão participar da licitação, mas ficarão proibidos de se manifestar e de entrar com recurso durante o certame.

6.6. Somente será credenciado 01(um) representante legal de cada Licitante, que será o único admitido a intervir no certame.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. A entrega dos documentos de habilitação e das propostas de preço serão feitas em envelopes individuais, devidamente lacrados pelo interessado, conforme o item 4.1;



7.2. Não será permitida a ampliação do prazo e horário para a entrega dos envelopes, salvo, em caráter geral, no interesse do CRP/05;

7.3. Após o horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recepcionado ou devolvido pela Comissão, nem tampouco aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões;

7.4. Na data consignada neste Edital e iniciada o certame licitatório, dar-se-á início a abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação”, onde a Comissão avaliará os documentos exigidos;

7.5. A Comissão procederá à abertura dos envelopes de “Documentos de Habilitação” (nº. 01), cuja documentação será analisada e rubricada pela Comissão, sendo em seguida franqueada para visto dos licitantes presentes.

7.6. Abertos os envelopes “Documentos de Habilitação”, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, apreciará os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgará o nome das licitantes habilitadas e das inabilitadas.

7.7. Será considerado inabilitado o participante que deixar de apresentar os documentos consignados neste Edital ou deixar de cumprir qualquer item relativo à documentação.

7.8. Durante o certame, aos participantes julgados inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados contendo a “**Proposta de Preço**”.

7.9. A inabilitação do Licitante importará em preclusão do seu direito de participar da fase subsequente.

7.10. Havendo interposição de recursos deverá ser observado o subitem 10.1 deste Edital.



7.11. O resultado da habilitação e/ou inabilitação será comunicado a todos os licitantes durante o certame, registrado em ata, sendo esta publicizada no site do CRP/05.

7.12. Julgados habilitados os participantes, passa-se imediatamente para a fase subsequente, quanto à abertura do envelope contendo a “Proposta de Preço”.

7.13. Ultrapassada a fase de habilitação e aberta a **“Proposta de Preço”**, não caberá desclassificação por habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A proposta de preço deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante no Anexo III, em papel timbrado da licitante, sendo que cada proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e conter o seguinte:

- a) Designação do número desta licitação;
- b) Preço expresso em moeda nacional, incluídas todas as despesas que incidam sobre o fornecimento, tais como impostos, encargos sociais, transportes, seguros, etc.;
- c) A Proposta de preço deverá discriminar o valor de uma diária que, para fins da presente licitação, corresponde a 8 horas com quilometragem de 200 km, compreendendo todas as despesas com mão-de-obra, manutenção dos veículos, encargos sociais, impostos e taxas, combustível, administração, alimentação, seguro total sem franquias e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços.
- d) A proposta de preço deverá conter o valor a ser pago excedente a 200 km percorridos;
- e) A proposta de preço deverá conter o valor a ser pago excedente a 8 horas diárias.
- f) Percentuais de desconto expressos com apenas uma casa decimal;
- g) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;



h) OS DEMONSTRATIVOS DE PLANILHA DE CUSTOS (ENCARGOS SOCIAIS / TRIBUTOS / INSUMOS) DEVERÃO VIR EM ANEXO À PROPOSTA DE PREÇO.

8.2. As Licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, propostas livres de condições que não conflitem, implícita ou explicitamente, com aquelas estipuladas neste Edital.

8.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem efeito inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

8.4. Durante o exame e julgamento, a Comissão poderá solicitar das licitantes, individualmente, esclarecimentos sobre as propostas, incluindo composições de preços unitários. Os pedidos de esclarecimentos e as respostas deverão ser realizados por escrito, mas nenhuma mudança de preço ou substância da proposta poderá ser insinuada, ofertada ou permitida, exceto se requerida para confirmar a correção de erros aritméticos verificados pela Comissão Permanente de Licitação durante o exame das propostas.

8.5. Serão aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculos nos valores propostos, reservando-se à Comissão Permanente de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:

a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

b) O erro na adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e substituindo-se o total proposto pelo corrigido.

c) Se existir discrepância entre os valores em algarismo e por extenso, esses últimos prevalecerão;

d) Se na opinião da Comissão Permanente de Licitação, existir erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário, neste caso, o valor total apresentado prevalecerá, e o preço unitário será corrigido.



8.6. O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o procedimento retromencionado para correção de erros e com a ciência dos licitantes.

8.7. Na proposta de preço deverão estar embutidas todas as despesas decorrentes de sua execução, inclusive a retenção na fonte de IR, CSLL, PIS/PASEP, COFINS e INSS de acordo com as instruções normativas da Receita Federal do Brasil e demais tributos de acordo com a legislação em vigor. Para as empresas optantes pelo Simples, não haverá retenção de tributos (IR, PIS, COFINS, CSLL).

8.8. A apresentação da proposta implica total e plena aceitação por parte da empresa licitante, de todas as condições aqui estabelecidas, bem como de todo o conteúdo do presente EDITAL.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Na apreciação, julgamento e classificação da proposta a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme planilha de preço anexo III, desde que atendidas as especificações constantes neste Edital.

9.2. Considerar-se-á **desclassificada** a proposta que:

I - apresentar-se em desacordo com as exigências e disposições deste edital e da Lei 8666/93 e suas alterações ou imponham condições;

II - apresentar preços manifestamente inexequíveis, exorbitantes ou zero ou superior ao valor estabelecido pela Lei 8.666/93, previsto para a modalidade de Licitação Concorrência;

III - for omissa, vaga ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será seguido o rito e as disposições estabelecidas no artigo 3º § 2º e artigo 45 § 2º da Lei nº. 8666/93.



9.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo nº 48 da lei nº 8.666/93.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida à Comissão Permanente de Licitação do CRP/05, observando-se para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no artigo 109 da Lei 8.666/93.

11. DA FORMALIZAÇÃO

11.1. Depois de adjudicado o objeto ao vencedor e homologada a presente licitação pela autoridade competente, a aceitação dar-se-á por meio da assinatura do CONTRATO, cuja minuta constitui o Anexo IV.

11.2. O responsável pela fiscalização do CONTRATO será o Supervisor do Núcleo Administrativo do CRP/05.

12. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

12.1. O prazo de validade do contrato para a prestação dos serviços ao CRP/05 será de 12(doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, observando o limite de 60(sessenta) meses.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Terá o Adjudicatário o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da sua convocação formal para assinar o CONTRATO, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções previstas neste instrumento.



13.2. Havendo a recusa injustificada do adjudicatário em assumir o instrumento de contrato, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação considerando o menor preço entre os demais, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro licitante classificado.

13.3. A Licitante vencedora que se recusar em assinar o Contrato arcará com o ônus de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta apresentada, que deverá ser pago em 48 (quarenta e oito) horas, após a intimação.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no CONTRATO, erro de execução, ou mora na execução, constantes nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8666/93, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

I - advertência;

II – multa, na forma prevista no Projeto Básico e na Minuta do Contrato;

III - suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Conselho, por prazo de até a 02 (dois) anos.

14.2. A multa aplicada pela CONTRATANTE prevista no item 14.1 inciso II será descontada dos valores devidos à CONTRATADA e, em havendo diferença a serem devolvidas, o CRP/05 poderá depositá-las em conta-corrente sob titularidade da CONTRATADA.

14.3. Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

14.4. As penalidades previstas no CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).



14.5. A CONTRATADA deverá manter durante a integral execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o acórdão do TCU nº 964/2012, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, a rescisão contratual, cabendo o ressarcimento de valores e indenizações que forem devidas, independente daquelas previstas neste Edital.

15. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

15.1. Solicitações de esclarecimentos quanto ao edital poderão ser encaminhadas, em dias úteis, à Comissão Permanente de Licitação deste CRP/05, através do e-mail licitacao@crprj.org.br, **até três dias úteis de antecedência da licitação.**

15.2. As respostas dos esclarecimentos / informações estarão disponíveis no site www.crprj.org.br em no **máximo 03 (três) dias úteis** após a sua solicitação.

15.3. O horário de funcionamento da Comissão Permanente de Licitação é de 2ª a 6ª feira de 10hs as 16hs. Caso algum pedido de esclarecimento / impugnação seja recebido após o horário de funcionamento, será considerado o próximo dia útil para início de contagem dos prazos.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente, correrão as contas de “Locação de bens móveis” nº 6.2.2.1.1.01.04.04.024, do orçamento vigente.

17. DA ATESTAÇÃO DA FATURA E DO PAGAMENTO

17.1. O contratante efetuará mensalmente o pagamento à contratada pelo fornecimento do objeto, até o 07º(sétimo) dia, contado da entrega da Nota Fiscal/Fatura, após devidamente atestadas pelo Supervisor do Núcleo Administrativo do CRP/05.

17.2. O CRP/05 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.



17.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação em qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou penalidades a este CRP/05. Para isto, o pagamento fica condicionado à apresentação de Nota Fiscal e comprovação de liquidação das devidas obrigações financeiras e previdenciárias.

18. DA RESCISÃO E DA RENOVAÇÃO

18.1. Constituem causas, modalidades e conseqüências de rescisão contratual aquelas previstas pelos artigos 77 e 86 da Lei nº. 8.666/93 e demais cominações legais;

Parágrafo Único – No caso de rescisão fica o CRP/05 desobrigado, desde já, do ônus decorrente da rescisão.

18.2. Caso o contrato seja renovado, a cada período de doze meses, o seu reajuste se dará de acordo com o índice do Governo Federal que é o IPCA.

19. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR

19.1. No interesse da Administração o valor inicial do CONTRATO poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no parágrafo 1º e 2º do artigo 65 da lei nº. 8666/93.

19.2. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Ao apresentar a proposta, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas na presente CONCORRÊNCIA e em seus anexos e que conhece plenamente todas as condições, não se admitindo posteriormente, alegação de desconhecimento.

20.2. O Presidente do CRP/05 poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: 055/2013

Rubr.: _____

devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado pela Assessoria Jurídica deste Conselho.

20.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4. A Comissão poderá solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares que julgar necessária e pertinente.

20.5. A empresa contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes.

20.6. No interesse do CRP/05, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

I – Adiada a abertura da licitação;

II – Alterada a licitação/modalidade, com a fixação de novo prazo para a sua realização.

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2013.

Claudete Francisco de Sousa
CRP 05/35806
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CLAUDETE FRANCISCO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I
Projeto básico

I – Objeto

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos com motorista, para transporte de passageiro e carga, por demanda, para atender às necessidades do **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO** na sede e suas subsedes, sendo para os seguintes itens:

Item	Locais
01	Sede Tijuca
02	Subsede Nova Iguaçu
03	Subsede Petrópolis
04	Subsede Campos dos Goytacazes

II – Da Justificativa

2.1 – Por determinação da Plenária faz-se necessário a contratação de empresa prestadora de serviço de locação de veículos de passageiros e carga, com motorista, para atender o COREP, período de eleições, comissões, COTEC, fiscalizações, eventos na sede e subsedes. E em virtude de carência de motorista, o Conselho não tem como suportar todas estas saídas.

2.2 – Do preço – estimativa de custos por ITEM:

As estimativas de custos e quantidades de veículos foram estabelecidas, por ITEM e computadas no valor de uma diária que corresponde a 8 horas e quilometragem de 200 km, compreendendo todas as despesas com mão-de-obra, manutenção dos veículos, encargos sociais, impostos e taxas, combustível, administração, alimentação, seguro total sem franquia e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: 055/2013

Rubr.: _____

ITEM 01 - Tijuca:

Veículo com capacidade para até 07 (sete) passageiros (incluindo o motorista).

ITEM	Descrição	Quantidade de diárias / Estimativa Mensal	Valor Unitário Diária de 8 horas	Valores
01	Veículo c/ 07 lugares	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Valor Global Mensal sede Tijuca				R\$ 6.000,00
Valor Global Anual sede Tijuca				R\$ 72.000,00

ITEM 02 – Subsede Nova Iguaçu:

Locação de veículo com capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo o motorista).

ITEM	Descrição	Quantidade de diárias / Estimativa Mensal	Valor Unitário Diária de 8 horas	Valores
02	Veículo c/ 05 lugares	04	R\$ 464,00	R\$ 1.856,00
Valor Global Mensal subsede Nova Iguaçu				R\$ 1.856,00
Valor Global Anual subsede Nova Iguaçu				R\$ 22.272,00

ITEM 03 – Subsede Petrópolis:

Locação de veículo com capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo o motorista).

ITEM	Descrição	Quantidade de diárias / Estimativa Mensal	Valor Unitário Diária de 8 horas	Valores
03	Veículo c/ 05 lugares	04	R\$ 464,00	R\$ 1.856,00
Valor Global Mensal subsede Petrópolis				R\$ 1.856,00
Valor Global Anual subsede Petrópolis				R\$ 22.272,00

ITEM 04 – Subsede Campos dos Goytacazes:

Locação de veículo com capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo o motorista).

ITEM	Descrição	Quantidade de diárias / Estimativa Mensal	Valor Unitário Diária de 8 horas	Valores
04	Veículo c/ 05 lugares	04	R\$ 470,00	R\$ 1.880,00
Valor Global Mensal subsede Campos dos Goytacazes				R\$ 1.880,00
Valor Global Anual subsede Campos dos Goytacazes				R\$ 22.560,00



2.3 – Identificação detalhada do produto:

Produto	Descrição	Características técnicas
Veículo	Tipo automóvel passeio, com capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo o motorista).	motor 1.4, com ar condicionado, direção hidráulica e sistema de som.
	Tipo utilitário com capacidade para até 07 (sete) passageiros (incluindo o motorista).	Com ar condicionado.

III – Da contratação:

3.1 - Estimativa de custos ANUAL:

O valor global anual estimado para a presente contratação será **R\$ 139.104,00 (Cento e trinta e nove mil, cento e quatro Reais)**.

ITEM	Descrição	Quantidade Estimada	Valor Unitário Diária de 8 horas	Valores
01	Sede Tijuca	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
02	Subsede Nova Iguaçu	04	R\$ 464,00	R\$ 1.856,00
03	Subsede Petrópolis	04	R\$ 464,00	R\$ 1.856,00
04	Subsede Campos dos Goytacazes	04	R\$ 470,00	R\$ 1.880,00
Valor Global Mensal				R\$11.592,00
Valor Global Anual				R\$ 139.104,00

IV - Das especificações gerais do objeto:

4.1 - Descrição detalhada do objeto:

O presente projeto básico inclui serviço de locação diária de um ou mais veículos, para transporte de passageiros e carga, com motorista com diária de 8 horas, combustível, seguro total sem franquia, Kilometragem de 200 km, sob demanda, de acordo com as necessidades do CRP/05.



4.2 – Locais e saídas:

O local de saída do veículo deverá ser da sede e subsede da **CONTRATANTE**, conforme descrição do quadro abaixo, devendo a **CONTRATADA**, retornar com o veículo e condutor ao mesmo local solicitado, ao término do evento.

Item	Locais	Endereços	Cidade/Estado
01	Sede Tijuca	Rua Delgado de Carvalho, 53 - Tijuca.	Rio de Janeiro/RJ
02	Subsede Nova Iguaçu	Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 – Centro.	Nova Iguaçu/RJ
03	Subsede Petrópolis	Rua Paulo Barbosa, 174 - sala 15 - Centro.	Petrópolis/RJ
04	Subsede Campos dos Goytacazes	Rua Treze de Maio, 286 - sala 310 - Centro.	Campos dos Goytacazes / RJ

4.3 – Execução dos serviços:

4.3.1 - As solicitações da **CONTRATANTE** serão feitas por e-mail e/ou telefone com antecedência de 48 horas, informando o (s) tipo (s) de veículo(s) e a quantidade necessária à prestação de serviços;

4.3.2 - Os veículos devem estar em condições adequadas, atendendo as normas de trânsito para a prestação dos serviços;

4.3.3 - O veículo bem como seu condutor deverá estar à disposição do **CONTRATANTE** nas datas e horários solicitados até o término do evento, quando então se dará o retorno ao local de saída;

4.3.4 - Os condutores fornecidos pela **CONTRATADA** deverão portar carteira nacional de habilitação em plena validade e deverão se apresentar ao **CONTRATANTE** em condições compatíveis com o serviço e impreterivelmente até o horário previamente agendado.

4.4 – Seguro:

4.4.1 - Os veículos deverão possuir cobertura total de seguro.

V – Do pagamento

5.1 - O contratante efetuará mensalmente o pagamento à contratada pelo fornecimento do objeto, até o 7º (sétimo) dia, contado da entrega da Nota Fiscal/Fatura, após devidamente atestadas pelo **Supervisor do Núcleo Administrativo**.



VI – Das obrigações da CONTRATADA:

- 6.1. - Executar os serviços de locação e transporte de passageiros e carga de acordo com as solicitações informadas pela **CONTRATANTE**;
- 6.2 - Apresentar os veículos devidamente habilitados pelos órgãos competentes segundo as normas e leis de trânsito expedidas pelo DETRAN, DENATRAN, CONTRAN;
- 6.3 - Apresentar os veículos devidamente limpos e abastecidos;
- 6.4 - Responsabilizar-se por qualquer falha técnica no transporte de passageiros e carga, sanando-os imediatamente, apresentando relatório dos motivos do não envio;
- 6.5 - Garantir a execução dos serviços contratados com eficiência, competência e qualidade;
- 6.6 - Garantir a execução dos serviços contratados dentro dos melhores padrões de normas técnicas e normas de segurança.
- 6.7 - Comunicar, por escrito ao **CONTRATANTE** quaisquer problemas relacionados à execução do serviço;
- 6.8 - Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros provocados por ineficiência, imperícia, negligência, imprudência ou irregularidades cometidas, mesmo que por seus empregados, prepostos ou outros, na execução dos serviços;
- 6.9 - Não terceirizar, sob nenhuma hipótese, os serviços contratados;
- 6.10 - Designar empregado, devidamente identificado, para tratar junto a **CONTRATANTE** sobre a execução do serviço;
- 6.11 - Substituir imediatamente o veículo impossibilitado de realizar o serviço, por qualquer motivo, por outro de mesmo padrão;
- 6.12 - Substituir imediatamente o condutor impossibilitado de realizar o serviço, por qualquer motivo, por outro que porte todas as habilitações necessárias; em caso de descumprimento da **CLÁUSULA 4.3.4**;
- 6.13 Permitir que um funcionário da **CONTRATANTE** realize a medição da Kilometragem do veículo antes e depois da prestação de serviço de transporte e/ou carga;
- 6.14 - Manter a disposição da **CONTRATANTE**, o veículo de transporte e/ou carga, com o condutor, durante o período do evento;



6.15 - Prestar assistência jurídica ou ressarcir o pagamento de honorários advocatícios aos seus empregados, quando sujeitos à ação penal por prática de ato decorrente do legítimo exercício de suas funções em horário de trabalho;

6.16 - Responsabilizar-se por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes dos contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, bem como a responsabilidade civil pelos atos praticados pelos mesmos quando da execução dos serviços prestados, assumindo a responsabilidade e suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos causados por seus empregados ou prepostos, não gerando vínculo empregatício entre estes e o **CONTRATANTE**;

6.17 - Manter, durante a vigência do contrato, a regularidade fiscal exigidas para contratação, em conformidade com o que dispõe a Lei 8.666/93, artigo 29, incisos I a V, sob pena de rescisão contratual;

6.18 - Arcar com as despesas de combustível e multas provenientes de infração às leis de trânsito (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), decorrentes do uso dos veículos locados;

6.19 - Os veículos deverão ter cinto de segurança de três pontos e dianteiro;

6.20 – Responsabilizar-se pelas despesas com alimentação do motorista.

VII – Das obrigações da CONTRATANTE:

7.1 - Comunicar os casos de emergência à **CONTRATADA** imediatamente;

7.2 - Informar a **CONTRATADA** qualquer falha técnica na prestação de serviços;

7.3 - Solicitar, com antecedência de 48 horas, os serviços contratados, por e-mail e/ou telefone.

7.4 – Pagar, além dos valores pelos serviços propostos, as despesas de pedágio e estacionamento.

VIII - Dotação orçamentária

8.1. - Para o atendimento das despesas com a contratação que se objetiva realizar, o Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região disponibilizará o seguinte recurso:

Conta orçamentária de despesa: “Locação de bens móveis” nº 6.2.2.1.1.01.04.04.024.



IX – Prazo de Vigência do Contrato

- 9.1. - O prazo de validade do contrato para prestação de serviços de locação de veículos de transporte de passageiros e carga com condutor ao CRP/05 será de 12(doze) meses;
- 9.2. – O contrato para o objeto da presente Licitação poderá ser prorrogado a critério da contratante nos termos do artigo 57, II da Lei de Licitação;
- 9.3.- Caso o contrato seja renovado o seu reajuste se dará de acordo com o índice do Governo Federal que é o IPCA tendo como base o mês de renovação do contrato.

X - Da rescisão e da renovação

- 10.1. Constituem causas, modalidades e conseqüências de rescisão contratual aquelas previstas pelos artigos 77 e 86 da Lei nº. 8.666/93 e demais cominações legais;
- 10.2. No caso de rescisão fica o CRP/05 desobrigado, desde já, do ônus decorrente da rescisão.
- 10.3. O pagamento dos serviços executados consignados no Edital de Licitação e no contrato de prestação de serviços ficará condicionado à apresentação de Certidão original que comprove a regularidade de pagamento com o INSS, FGTS, folha de ponto, contracheques e recibo de entrega de vale transporte, ambos assinados pelos funcionários envolvidos na realização dos serviços.
- 10.4. Sem prejuízo do ato de rescisão poderão ser aplicadas às sanções previstas no artigo 86,87 e 88 da Lei nº. 8666/93, sendo que a multa pela ocorrência de falta de funcionário sem a devida reposição para a execução do serviço corresponderá a 5 % (cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato da prestação dos serviços. A multa por descumprimento das demais obrigações corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato.

XI – Disposições Finais

- 11.1 - Deverá ser assegurado, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução dos serviços. Verificada qualquer irregularidade, o CRP/05 poderá suspender a execução dos serviços ou recusar a aceitação dos mesmos, cabendo a referida empresa, arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos;



11.2. - A empresa contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes;

11.3. - Responder pelos danos causados diretamente ao Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

11.4 - Na proposta de preço deverá conter o valor a ser pago por km excedente no uso do veículo que será avaliado para questões na prestação do serviço ultrapassada a kilometragem de 200 km. E prever também, o excedente por hora/serviço ultrapassando o limite de 8 horas/diárias.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: 055/2013

Rubr.: _____

ANEXO II

(modelo)

AO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 5ª REGIÃO

Rua Delgado de Carvalho, 53 – Tijuca – Rio de Janeiro - RJ.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Na qualidade de representante legal da firma xxxxxxxxxxxx, inscrição no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme cópia do Contrato Social da Empresa em anexo, credencio o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida em xxxxxxxxx, pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a representar perante o **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 5ª REGIÃO** na Licitação modalidade Concorrência nº. 0009/2013, marcada para às 15:00h, no dia xx/xx/2013, no endereço supracitado, com poderes para prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações e manifestar a intenção de recorrer e de desistir de recursos, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em causa.

Rio de Janeiro, xxxxxxxxxxxx

Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Responsável Legal da Empresa



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: 055/2013

Rubr.: _____

A N E X O III

PROPOSTA DE PREÇO (Modelo)

AO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 5ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 0009/2013.

Atendendo ao EDITAL desse Conselho, vimos apresentar nossa Proposta de Preço por Item:

ITEM 01	Descrição	Quantidade de diárias / Estimativa Mensal (A)	Valor Unitário Diária de 8 horas 200Km (B)	Valores (A) x (B)
	Veículo c/ 07 lugares	12	R\$	R\$
Valor Global Mensal sede Tijuca				R\$
Valor Global Anual sede Tijuca				R\$
a) Será cobrado valor de R\$ (.....) a ser pago por km excedente em cada veículo pela prestação do serviço, ultrapassada a kilometragem de 200 km diária.				
b) Será cobrado valor de R\$ (.....) a ser pago por hora/serviço, ultrapassando o limite de 8 horas/diárias.				

ITEM 02	Descrição	Quantidade de diárias / Estimativa Mensal (A)	Valor Unitário Diária de 8 horas 200km (B)	Valores (A) x (B)
	Veículo c/ 05 lugares	04	R\$	R\$
Valor Global Mensal subsede Nova Iguaçu				R\$
Valor Global Anual subsede Nova Iguaçu				R\$
a) Será cobrado valor de R\$ (.....) a ser pago por km excedente em cada veículo pela prestação do serviço, ultrapassada a kilometragem de 200 km diária.				
b) Será cobrado valor de R\$ (.....) a ser pago por hora/serviço, ultrapassando o limite de 8 horas/diárias.				



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: 055/2013

Rubr.: _____

ITEM 03	Descrição	Quantidade de diárias / Estimativa Mensal (A)	Valor Unitário Diária de 8 horas 200 km (B)	Valores (A) x (B)
	Veículo c/ 05 lugares	04	R\$	R\$
Valor Global Mensal subsele Petrópolis				R\$
Valor Global Anual subsele Petrópolis				R\$
a) Será cobrado valor de R\$ (.....) a ser pago por km excedente em cada veículo pela prestação do serviço, ultrapassada a kilometragem de 200 km diária.				
b) Será cobrado valor de R\$ (.....) a ser pago por hora/serviço, ultrapassando o limite de 8 horas/diárias.				

ITEM 04	Descrição	Quantidade de diárias / Estimativa Mensal (A)	Valor Unitário Diária de 8 horas 200km (B)	Valores (A) x (B)
	Veículo c/ 05 lugares	04	R\$	R\$
Valor Global Mensal subsele Campos dos Goytacazes				R\$
Valor Global Anual subsele Campos dos Goytacazes				R\$
a) Será cobrado valor de R\$ (.....) a ser pago por km excedente em cada veículo pela prestação do serviço, ultrapassada a kilometragem de 200 km diária.				
b) Será cobrado valor de R\$ (.....) a ser pago por hora/serviço, ultrapassando o limite de 8 horas/diárias.				

Estou ciente de que a Empresa Licitante vencedora será a que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** da presente proposta.

O DEMONSTRATIVO DE PLANILHA DE CUSTOS (ENCARGOS SOCIAIS / TRIBUTOS / INSUMOS) DEVERÁ VIR EM ANEXO.

NOME DA EMPRESA

Validade da Proposta 60(sessenta) dias



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA COM MOTORISTA QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 05ª REGIÃO XXXXXXXXXXXXXXXX

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 5ª REGIÃO, Autarquia Federal, sediado na rua Delgado de Carvalho nº. 53 – Tijuca - Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº. 37.115.458/0001-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretores Executivos, **XXXXXXXXXX,XXXXXXXXX** ambos residentes e domiciliados nesta Cidade, por outro lado a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** com sede à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **XXXXXXXXXXXXX,XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** firmam o presente Prestação de Serviço de locação de veículos de transporte de passageiros e carga com motorista de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e vinculada ao Edital de Licitação Concorrência nº 0009/2013 e seus anexos, cujas disposições se aplicam a este contrato irrestrita e incondicionalmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constituem em objetos do presente contrato:

1.1 Prestação de Serviço de locação de veículos de locação de veículos com motorista, para transporte de passageiros e carga, por demanda, para atender às necessidades do **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO**, na sede e suas subdeses, conforme as cláusulas abaixo.

1.2 Os veículos utilizados na prestação dos serviços, objeto deste contrato deverão ter as seguintes características:

- a) Veículo tipo automóvel passeio, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), com motor 1.4, com ar condicionado, direção hidráulica e sistema de som;
- b) Veículo tipo utilitário com capacidade para até 07 (sete) passageiros (incluindo motorista), com ar condicionado.

CLAUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2. O presente contrato inclui os seguintes serviços:



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____
Proc.: 055/2013
Rubr.: _____

- 2.1 Locação diária de veículo, para a sede da Tijuca, localizada à rua Delgado de Carvalho, 53, CEP 20260-280 - Rio de Janeiro - RJ, do tipo utilitário com capacidade para 07 (sete) passageiros (incluindo o motorista), com a quantidade/estimativa mensal de 12 (doze) diárias, sendo o valor unitário de cada diária de 08 (oito) horas de R\$ xxxx (xxxxs); com valor global mensal de R\$ XXXX (XXXI) reais e valor global anual de R\$ XXX (XXXI) reais.
- 2.2 Locação de veículo, para a subsede de Nova Iguaçu, localizada à rua Sebastião Herculano de Mattos, 41, CEP 26255-220 - Centro - Nova Iguaçu - RJ, com capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), com a quantidade/estimativa mensal de 04 (quatro) diárias, sendo o valor unitário de cada diária de 08 (oito) horas de R\$ XXX (XXXX) reais, com valor global mensal de R\$ XXXX (XXXXX) reais e valor global anual de R\$ XXXX (XXXX) reais.
- 2.3 Locação de veículo, para a subsede de Petrópolis, localizada à rua Paulo Barbosa, 174/sl.15, CEP 25620-100 - Centro - Petrópolis - RJ, com capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), com a quantidade/estimativa mensal de 04 (quatro) diárias, sendo o valor unitário de cada diária de R\$ XXX (XXXX) reais, com valor global mensal de R\$ XXX (XXXX) reais e valor global anual de R\$ XXXX (XXXX) reais.
- 2.4 Locação de veículo, para a subsede de Campos dos Goytacazes, localizada à rua Treze de Maio, 286, sala 310, CEP 28010-260 - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ, com capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), com a quantidade/estimativa mensal de 04 (quatro) diárias, sendo o valor unitário de cada diária de R\$ XXXX (XXXX) reais, com valor global mensal de R\$ XXXX(XXXX) reais e valor global anual de R\$ xxxx (xxxx) reais;
- 2.5 Uma diária corresponde a 08 horas de prestação do serviço com 200 quilômetros percorridos;
- 2.6 Ultrapassada a kilometragem de 200 km, o valor cobrado por km excedente será de R\$ (xxx) no caso de veículo utilitário para X passageiros;
- 2.7 Ultrapassa a diária de 8 horas referente a locação, o valor cobrado por hora/serviço excedente será de R\$ xxx (xxxx) para o veículo com x passageiros.
- 2.8 As estimativas de demandas descritas nas cláusulas acima, bem como as descritas no Edital de Licitação Concorrência nº 009/2013, ao qual este contrato está vinculado constituem mera previsão dimensionada, não estando o **CONTRATANTE** obrigado a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a empresa o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto o **CONTRATANTE** se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas neste instrumento contratual.



- 2.9 As solicitações da **CONTRATANTE** serão feitas por e-mail e/ou telefone com antecedência de 48 horas, informando o (s) tipo (s) de veículos e a quantidade necessária a prestação de serviços;
- 2.10 O local de saída do veículo deverá ser da sede e/ou subsede da **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA**, retornar com o veículo e condutor ao mesmo local solicitado, ao término do evento, conforme **CLÁUSULAS 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4** deste instrumento contratual;
- 2.11 Os veículos deverão possuir cobertura total de seguro vigente;
- 2.12 Os veículos devem estar em condições adequadas, atendendo as normas de trânsito para a prestação dos serviços;
- 2.13 Os veículos bem como seus condutores deverão estar a disposição do **CONTRATANTE** nas datas e horários solicitados até o término do evento, quando então se dará o retorno ao local de saída;
- 2.14 Os condutores fornecidos pela **CONTRATADA** deverão portar carteira nacional de habilitação em plena validade e deverão se apresentar ao **CONTRATANTE** em condições compatíveis com o serviço e impreterivelmente até o horário previamente agendado.

CLAÚSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. Executar os serviços de locação e transporte de passageiros e carga de acordo com as solicitações informadas pela **CONTRATANTE**;
- 3.1 Apresentar os veículos devidamente habilitados pelos órgãos competentes segundo as normas e leis de trânsito expedidas pelo DETRAN, DENATRAN, CONTRAN;
- 3.2 Apresentar os veículos devidamente limpos e abastecidos;
- 3.3 Responsabilizar-se por qualquer falha técnica no transporte de passageiros e carga, sanando-os imediatamente, apresentando relatório dos motivos do não envio;
- 3.4 Garantir a execução dos serviços contratados com eficiência, competência, qualidade, cumprindo o estabelecido no objeto do presente Contrato;
- 3.5 Garantir a execução dos serviços contratados dentro dos melhores padrões de normas técnicas e normas de segurança;
- 3.6 Comunicar, por escrito ao **CONTRATANTE** quaisquer problemas relacionados à execução do presente Contrato;
- 3.7 Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros provocados por ineficiência, imperícia, negligência, imprudência ou irregularidades cometidas,



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____
Proc.: 055/2013
Rubr.: _____

- mesmo que por seus empregados, prepostos ou outros, na execução dos serviços, objeto deste Contrato;
- 3.8 Não terceirizar e/ou subcontratar, sob nenhuma hipótese, os serviços contratados;
- 3.9 Designar empregado, devidamente identificado, para tratar junto a **CONTRATANTE** sobre a execução do presente contrato;
- 3.10 Substituir imediatamente o veículo impossibilitado de realizar o serviço, por qualquer motivo, por outro de mesmo padrão;
- 3.11 Substituir imediatamente o condutor impossibilitado de realizar o serviço, por qualquer motivo, por outro que porte todas as habilitações necessárias; em caso de descumprimento da **CLÁUSULA 2.8**;
- 3.12 Permitir que um funcionário da **CONTRATANTE** realize a medição da Kilometragem do veículo antes e depois da prestação de serviço de transporte e/ou carga;
- 3.13 Ao regressar dos locais dos eventos, no município do Rio de Janeiro e/ou de outros municípios, conduzir os passageiros, ao seu local de destino, de acordo com as orientações da **CONTRATANTE**;
- 3.14 Manter a disposição da **CONTRATANTE**, o veículo de transporte e/ou cargo, com o condutor, durante o período do evento;
- 3.15 Prestar assistência jurídica ou ressarcir o pagamento de honorários advocatícios aos seus empregados, quando sujeitos à ação penal por prática de ato decorrente do legítimo exercício de suas funções em horário de trabalho;
- 3.16 Responsabilizar-se por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes dos contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, bem como a responsabilidade civil pelos atos praticados pelos mesmos quando da execução dos serviços objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade e suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos causados por seus empregados ou prepostos, não gerando o presente contrato vínculo empregatício entre estes e o **CONTRATANTE**.
- 3.17 Manter, durante a vigência do contrato, a regularidade fiscal exigidas para contratação, em conformidade com o que dispõe a Lei 8.666/93, artigo 29, incisos I a V, sob pena de rescisão contratual.
- 3.18 Arcar com as despesas de combustível de acordo com a **CLÁUSULA** e multas provenientes de infração às leis de trânsito (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), decorrentes do uso dos veículos locados;
- 3.19 Responsabilizar-se pelas despesas com alimentação do motorista;
- 3.20 Responder pelo danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4. Comunicar os casos de emergência à **CONTRATADA** imediatamente;
- 4.1 Informar a **CONTRATADA** qualquer falha técnica na prestação de serviços, objeto deste contrato.
- 4.2 Solicitar, com antecedência de 48 horas, os serviços contratados, por e-mail e/ou telefone.
- 4.3 Pagar, além dos valores pelos serviços propostos, as despesas de pedágio e estacionamento.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E REAJUSTE

5. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, observando o limite de 60 (sessenta) meses.
- 5.1 O valor do presente Contrato tem como data base o mês de **xxxx**, não devendo sofrer reajustes de valores durante o prazo de **12(doze)** meses, com base no artigo 65 da Lei 8.666/93;
- 5.2 No caso de renovação, o índice para atualização do valor do contrato a ser utilizado é o **IPCA** ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. As despesas decorrentes da contratação da prestação de serviço correrão à conta de "Serviços de apoio administrativo e operacional" código nº. 6.2.2.1.1.01.04.04.024 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR DO CONTRATO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7. O presente Contrato tem o valor estimado total de R\$ xxxx (xxxxs), para o período estabelecido na **CLÁUSULA 5**, compreendendo os valores mensais e anuais estabelecidos nas **CLÁUSULAS 2.1., 2.2., 2.3., 2.4** deste termo contratual.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: 055/2013

Rubr.: _____

- 7.1 O **CONTRATANTE** efetuará mensalmente o pagamento à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto, até o 07º (sétimo) dia, contado da entrega da Nota Fiscal/Fatura, após devidamente atestadas pelo supervisor do Núcleo Administrativo do **CONTRATANTE**.
- 7.2 O pagamento dos serviços executados consignados neste CONTRATO ficará condicionado à apresentação de Certidão Original que comprove a regularidade de pagamento com o INSS, FGTS, folha de ponto, contracheques e recibo de entrega de vale transporte, ambos assinados pelos funcionários envolvidos na realização do serviço.
- 7.3 O **CONTRATANTE** não pagará pela prestação de serviços objeto do presente contrato, enquanto pender de liquidação qualquer obrigação financeira, previdenciária e/ou tributária devida pela **CONTRATADA**;
- 7.4 O não pagamento em cumprimento ao disposto na **Cláusula 7.5** não gera direito a alteração de preços, compensação financeira ou penalidades ao **CONTRATANTE**;
- 7.5 O pagamento da prestação de serviços fica condicionado à apresentação de Nota Fiscal e comprovação de liquidação das devidas obrigações financeiras e previdenciárias.
- 7.6 A ausência de quaisquer documentos relacionados nos itens anteriores acarretará a suspensão do pagamento à **CONTRATADA** até que seja suprida a exigência.
- 7.7 O valor do presente Contrato compreende todas as despesas decorrentes de sua execução, inclusive a retenção na fonte do INSS, IRPJ, CSLL, PIS/PASEP e COFINS de acordo com as Instruções Normativas do INSS e da Secretaria da Receita Federal e demais impostos e contribuições de acordo com a legislação em vigor;
- 7.8 O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO e DAS PENALIDADES

9. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste CONTRATO, erro de execução, ou mora na execução, constantes nos artigos 86,87 e 88 da Lei nº 8.666/93,

33



o **CONTRATADO** estará sujeito às seguintes penalidades:

I - advertência;

II- multa, na forma prevista neste contrato;

III -suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a o CONTRATANTE, por prazo de até 02 (dois) anos.

- 9.1 O **CONTRATANTE** aplicará multa de 40% (dez por cento) calculados sobre o valor total do contrato, em caso de erro, inexecução total ou parcial do objeto contratual, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, pela **CONTRATADA** cobrável via de execução e compensável pelo **CONTRATANTE** de qualquer crédito porventura existente;
- 9.2 A Multa pela ocorrência de falta de funcionário sem a devida reposição para a execução do serviço corresponderá a 5% (cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato de prestação de serviços.
- 9.3 A multa aplicada pela **CONTRATANTE** prevista nas **CLÁUSULAS** 9.1 e 9.2 serão descontadas dos valores devidos à **CONTRATADA** e em havendo diferenças a serem pagas as mesmas serão recolhidas na conta corrente da mesma.
- 9.4 Em qualquer hipótese, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 9.5 As penalidades previstas no Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- 9.6 O inadimplemento da obrigação estipulada na cláusula **3.17** deste instrumento contratual tem por sanção a rescisão contratual conforme Acórdão do TCU nº 964/2012 – Plenário TC 017.371/2011-2;
- 9.7 As multas administrativas previstas na cláusula anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.
- 9.8 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado ao **CONTRATADO** o direito ao contraditório e a ampla defesa, consoante disposto no parágrafo único, do art. 78 da lei 8666/93
- 9.9 Constituem causas, modalidades e consequências da rescisão contratual aquelas previstas pelos artigos 77 e 86 da Lei nº 8.666/93 e demais cominações legais;
Parágrafo único - No caso de rescisão fica o **CONTRATANTE** desobrigado, desde já, do ônus decorrente da rescisão.
- 9.10 Sem prejuízo do ato de rescisão poderão ser aplicadas às sanções previstas no artigo 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93;



CLÁUSULA DÉCIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR

10. No interesse do **CONTRATANTE** o valor inicial do presente Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no parágrafo 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

10.1 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11. A **CONTRATADA** será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes.

11.1 O responsável pela fiscalização do Contrato será o Supervisor do Núcleo Administrativo do **CONTRATANTE**.

11.2 Deverá ser assegurado ao **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução dos serviços. Verificada qualquer irregularidade, o **CONTRATANTE** poderá suspender a execução dos serviços ou recusar a aceitação dos mesmos, cabendo a referida empresa, arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

12. Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o **CONTRATADO** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata rescisão.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: 055/2013

Rubr.: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, assinam as partes o presente instrumento depois de lido e achado em 03 (três) vias de igual teor, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, xxx de xxx de xxx

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 05ª REGIÃO

XXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
Identidade:
CPF:

2) _____
Nome:
Identidade:
CPF: